



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Órgãos participantes	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO FMS – Fundo Municipal de Saúde FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Processo Administrativo	000467/2019
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, embalagens, material de acondicionamento, material de limpeza e higiene, para os diversos setores da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.
Forma de fornecimento	Fracionada de acordo com as necessidades de cada órgão
Forma e prazo de entrega	Entrega imediata e diária na Sede dos órgãos públicos, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), mediante ordem de fornecimento/requisições
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeira	Larah Beatriz Leão Calaça
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	05 (cinco) de setembro de 2019
Hora	07hs00min, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, embalagens, material de acondicionamento, material de limpeza e higiene, para os diversos setores da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;

2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso.

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;

3.3. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;**

3.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.5. A ata ou o contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandado público ou particular com firma reconhecida.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2. É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas;

5.2.1. Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas, o que permitirá automaticamente a participação de qualquer empresa interessada.

5.2.2. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento da empresa participante, conforme item VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – deste edital.

5.3. Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da Equipe de Apoio;

5.8. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

5.9. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.10. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

5.11. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.12. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

5.13. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.14. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

6.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa presente na sessão;

6.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e sua última alteração, se for o caso;

6.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), com firma reconhecida do outorgante em Cartório, na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

6.2.4.1. O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.

6.2.5. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** ou os **Microempreendedores Individuais** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007), lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

6.2.5.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte** ou os **Microempreendedores Individuais** implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/2006;

6.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 6.4. A ausência da licitante credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeira ou da Equipe de Apoio considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;
- 6.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;
- 6.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;
- 6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;
- 6.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO e dirigido à Pregoeira do respectivo Departamento de Licitação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;
- 6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
- 6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;
- 6.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos; nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;
- 6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

VIII - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita**, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:

8.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

8.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

8.1.3. Preço unitário e total dos itens, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

8.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos produtos;

8.1.5. **A empresa participante que desejar apresentar marca diferente da sugerida nos itens com marca/referência constantes no Termo de Referência (Anexo I) deverá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, que o desempenho, qualidade e produtividade do produto ofertado é similar, equivalente ou superior à marca referência/sugerida (TCU, Acórdão 2.300/07 – Plenário), sob pena de desqualificação da proposta;**

8.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;

8.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato **EXCEL**;

8.2.1. **A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada**, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

8.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no “arquivo planilha eletrônica”, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

8.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;

8.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;

8.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

8.3. Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;

8.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;

8.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, bem como aquelas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

8.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por extenso;

8.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

IX – DOS DOCUMENTOS

9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

9.1.2. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

9.1.3. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

9.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.1.5. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

9.1.8. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;

9.1.9. Cópia autenticada do alvará da vigilância sanitária vigente;

9.1.10. Certidão emitida por órgão público ou empresa privada que certifique que a licitante cumpre os prazos de entrega;

9.1.10.1. A Certidão de que trata o item anterior deverá indicar o nome, telefone e endereço do órgão/empresa emitente bem como o responsável por sua emissão;

9.1.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V).

9.1.10. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**

9.1.11. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

10.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

10.4. Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

10.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.4.2. Somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar propostas e participar da fase de lances referentes aos itens indicados no item 5.2 do presente Edital; enquanto nos itens de ampla concorrência, assim estabelecidos no item 5.3, deverá ser reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

10.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

10.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

10.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

10.8. Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.8.2. Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

10.8.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

10.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

10.8.5. Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 10.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;
- 10.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 10.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 10.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 10.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- 10.14. Caso seja solicitado** pela Pregoeira, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a **proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- 10.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita da Pregoeira;
- 10.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- 10.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 11.2.** Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;
- 11.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- 11.4.** Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.5.** Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.6.** A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos a Pregoeira;
- 11.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;
- 11.8.** Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 11.8.1.** Ato constitutivo e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 11.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 11.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 11.8.6. Fundamentação do pedido;
- 11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- 11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- 11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão da Pregoeira deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 12.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6. A adjudicação **será feita por item**.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

XIV - DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são irremovíveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;
- 14.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

14.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

14.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

XVII – DO EMPENHO

17.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;

18.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira;

18.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo da proposta de preços;

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

18.7. É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;

18.10. A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Corumbáiba-GO, 23 de agosto de 2019.

Larah Beatriz Leão Calaça
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para a aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, embalagens, material de acondicionamento, material de limpeza e higiene, para os diversos setores da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativo constantes no item 5.1. deste Termo;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, embalagens, material de acondicionamento, material de limpeza e higiene visa atender às necessidades das Secretarias Municipais no dia-a-dia;

2.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e, ainda, há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; bem como a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns, portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "Pregão", na forma presencial, já que o órgão licitante não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam a segurança necessária para a realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

4.1. A licitante deverá entregar os itens licitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições.

5. ITENS, QUANTITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

5.1. O custo estimado e as especificações de cada item são:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Unid	Qdade.	Produto	Valor unitário	Valor total
001	LT	74	AÇAFRÃO	R\$ 34,33	R\$ 2.540,42
002	VD	2.052	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR (SUGETÃO:NESCAU/ITALAC/TODDY, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 8,88	R\$ 18.221,76
003	PC	88	AÇÚCAR CRISTAL 02 KG (SUGESTÃO:CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 3,55	R\$ 312,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

004	PC	7.988	AÇÚCAR CRISTAL 05 KG (SUGESTÃO: CRISTAL/CRISTAL VALE/CATALÃO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 8,41	R\$ 67.179,08
005	PC	363	AÇÚCAR REFINADO 01 KG	R\$ 3,03	R\$ 1.099,89
006	CX	13	AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ 5 GR COM 400 X 1	R\$ 12,86	R\$ 167,18
007	UN	50	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	R\$ 3,22	R\$ 161,00
008	UN	110	AGUA MINERAL 1.5 LT	R\$ 3,25	R\$ 357,50
009	GL	1.442	AGUA MINERAL 20 LT	R\$ 10,33	R\$ 14.895,86
010	UN	550	AGUA MINERAL 500 ML	R\$ 1,68	R\$ 924,00
011	FD	330	AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML COM 12X1	R\$ 23,20	R\$ 7.656,00
012	UN	365	AMEIXA COM CALDA 400 GR PESO DRENADO	R\$ 6,93	R\$ 2.529,45
013	PC	495	AMENDOIM 500 GR	R\$ 5,66	R\$ 2.801,70
014	PC	440	AMIDO DE MILHO 01 KG	R\$ 5,06	R\$ 2.226,40
015	PC	1.298	AMIDO DE MILHO 500 GR	R\$ 2,36	R\$ 3.063,28
016	VD	288	ANILINA LIQUIDA 100 ML	R\$ 25,00	R\$ 7.200,00
017	KG	1.980	APRESUNTADO (SUGESTÃO: SADIA/SEARA/PERDIGÃO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 18,66	R\$ 36.946,80
018	PC	8.305	ARROZ TIPO 1 LOGO FINO 05 KG (SUGESTÃO: VASCONCELOS/CRISTAL/COCAL MIRI OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 13,98	R\$ 116.103,90
019	UN	193	AZEITE DE OLIVA 250 ML EXTRA VIRGEM	R\$ 12,20	R\$ 2.354,60
020	VD	1.227	AZEITONA VERDE 500 GR PESO DRENADO	R\$ 6,80	R\$ 8.343,60
021	KG	1.265	BACON	R\$ 21,16	R\$ 26.767,40
022	PC	13	BALA DE CAFÉ 500 GR	R\$ 10,55	R\$ 137,15
023	PC	13	BALA DE DOCE DE LEITE 500 GR	R\$ 10,55	R\$ 137,15
024	PC	231	BALAS MACIA 600 GR	R\$ 4,91	R\$ 1.134,21
025	UN	231	BARRA DE CHOCOLATE 1 KG	R\$ 20,40	R\$ 4.712,40
026	UN	231	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	R\$ 19,33	R\$ 4.465,23
027	PC	2.233	BATATA PALHA COM 400 GR	R\$ 9,51	R\$ 21.235,83
028	PC	165	BATATA PALITO CONGELADA 2 KG	R\$ 18,97	R\$ 3.130,05
029	UN	473	BICARBONATO DE SÓDIO 100 GR	R\$ 0,96	R\$ 454,08
030	PC	220	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 100 GR	R\$ 4,87	R\$ 1.071,40
031	PC	3.541	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 380 GR	R\$ 3,21	R\$ 11.366,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

032	PC	3.301	BOLACHA DE COCO 800 GR	R\$ 6,22	R\$ 20.532,22
033	PC	1.320	CACAU EM PÓ 200 GR	R\$ 11,45	R\$ 15.114,00
034	PC	8.182	CAFÉ MOIDO 500 GR (SUGESTÃO: CAJUBA/OURO NEGRO/GOSTO MINEIRO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 10,17	R\$ 83.210,94
035	CX	990	CALDO DE BACON EM TABLETES 06 X 01 57 GR	R\$ 1,11	R\$ 1.098,90
036	CX	902	CALDO DE CARNE DE GALINHA EM TABLETES 06 X 01 57 GR	R\$ 1,11	R\$ 1.001,22
037	CX	803	CALDO DE CARNE EM TABLETES 06 X 01 57 GR	R\$ 1,11	R\$ 891,33
038	CX	110	CALDO DE COSTELA EM TABLETES 06 X 01 57 GR	R\$ 1,11	R\$ 122,10
039	PC	759	CANELA EM CAVACOS 10 GR	R\$ 1,28	R\$ 971,52
040	PC	2.909	CANELA EM PÓ 15 GR	R\$ 1,46	R\$ 4.247,14
041	UN	220	CATCHUP 390 GR	R\$ 4,54	R\$ 998,80
042	CX	110	CHÁ DE ERVA MATE 200 GR	R\$ 6,81	R\$ 749,10
043	CX	330	CHANTILLY 1 LT	R\$ 11,80	R\$ 3.894,00
044	PC	385	CHOCOLATE GRANULADO 130 GR	R\$ 2,65	R\$ 1.020,25
045	UN	715	COALHADA INTEGRAL 900 ML	R\$ 9,26	R\$ 6.620,90
046	UN	10.230	COCO RALADO 100 GR	R\$ 3,18	R\$ 32.531,40
047	UM	594	COCO RALADO 500 GR	R\$ 19,00	R\$ 11.286,00
048	KG	22.110	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO	R\$ 11,76	R\$ 260.013,60
049	UN	220	CRAVO DA INDIA 20 GR	R\$ 4,47	R\$ 983,40
050	UN	2.437	CREME DE LEITE 200 GR (SUGESTÃO: NESTLE/ITALAC/PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 2,20	R\$ 5.361,40
051	UN	880	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	R\$ 5,69	R\$ 5.007,20
052	LT	297	DOCE DE PÊSSEGO COM CALDA EM METADES 850 GR	R\$ 7,50	R\$ 2.227,50
053	UN	286	EMULSIFICANTE 200 GR	R\$ 7,82	R\$ 2.236,52
054	PC	297	ERVA DOCE 10 GR	R\$ 2,40	R\$ 712,80
055	LT	363	ERVILHA ENLATADA 200 GR	R\$ 1,55	R\$ 562,65
056	LT	88	EXTRATO DE TOMATE 340 GR (SUGESTÃO: ELEFANTE/PREDILECTA/POMAROLA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 3,38	R\$ 297,44
057	LT	3.173	EXTRATO DE TOMATE 850 GR (SUGESTÃO: ELEFANTE/GOIALLI/SÓ FRUTA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 6,96	R\$ 22.084,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

058	UN	242	FARELO DE AVEIA 400 GR	R\$ 19,80	R\$ 4.791,60
059	UN	1.331	FARINHA DE MANDIOCA BIJU BRANCA 500 GR	R\$ 3,86	R\$ 5.137,66
060	UN	1.871	FARINHA DE MANDIOCA LISA BRANCA 500 GR	R\$ 4,03	R\$ 7.540,13
061	UN	605	FARINHA DE MILHO 500 GR	R\$ 2,25	R\$ 1.361,25
062	UN	6.083	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG (SUGESTÃO: CRITAL/SOL/DONA BENTA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 3,33	R\$ 20.256,39
063	UN	286	FARINHA LACTEA 400 GR	R\$ 10,25	R\$ 2.931,50
064	PC	8.408	FEIJÃO TIPO 1 KG (SUGESTÃO: CRISTAL/VASCONSELOS/GRÃO DOURADO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 4,64	R\$ 39.013,12
065	UN	5.352	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR (SUGESTÃO: FLEISCHMANN/SAF/DONA BENTA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 0,97	R\$ 5.191,44
066	UN	2.135	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR (SUGESTÃO: ROYAL/FLEISCHMANN/DONA BENTA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 5,53	R\$ 11.806,55
067	KG	8.140	FRANGO CONGELADO INTEIRO	R\$ 7,15	R\$ 58.201,00
068	PC	914	FUBÁ 1 KG	R\$ 2,03	R\$ 1.855,42
069	PC	1.815	FUBÁ 500 GR	R\$ 1,00	R\$ 1.815,00
070	UN	7.060	GELATINA EM PÓ 35 GR	R\$ 1,06	R\$ 7.483,60
071	UN	352	GOIABADA 1 KG	R\$ 4,86	R\$ 1.710,72
072	UN	132	GRANOLA SEM AÇUCAR 500 GR	R\$ 8,50	R\$ 1.122,00
073	UN	11.715	IOGURTE DIVERSOS SABORES 900 ML	R\$ 8,40	R\$ 98.406,00
074	UN	1.100	LEITE CONDENSADO 395 GR (SUGESTÃO: NESTLE/ITALAC/PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 3,59	R\$ 3.949,00
075	VD	726	LEITE DE CÔCO 200 ML	R\$ 2,79	R\$ 2.025,54
076	UN	66	LEITE DESNATADO 1 LT	R\$ 3,16	R\$ 208,56
077	UN	715	LEITE EM PÓ 400 GR	R\$ 12,11	R\$ 8.658,65
078	UN	8.888	LEITE INTEGRAL 1 LT	R\$ 3,09	R\$ 27.463,92
079	UN	1.100	LEITE SEM LACTOSE 1 LT	R\$ 4,40	R\$ 4.840,00
080	UN	143	LIGA NEUTRA 100 GR	R\$ 4,15	R\$ 593,45
081	KG	1.705	LINGUIÇA CALABRESA	R\$ 18,33	R\$ 31.252,65
082	KG	4.917	LINGUIÇA TOSCANA	R\$ 14,66	R\$ 72.083,22
083	KG	6.644	LOMBO DE PORCO	R\$ 15,33	R\$ 101.852,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

084	PC	1.375	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	R\$ 5,13	R\$ 7.053,75
085	PC	1.914	MACARRÃO FURADINHO 1 KG	R\$ 4,62	R\$ 8.842,68
086	PC	1.144	MACARRÃO FURADINHO 500 GR	R\$ 2,71	R\$ 3.100,24
087	PC	3.487	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	R\$ 2,64	R\$ 9.205,68
088	UN	1.837	MAIONESE 500 GR	R\$ 6,86	R\$ 12.601,82
089	UN	1.375	MARGARINA 250 GR (SUGESTÃO: QUALY/DORIANA/DELICIA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 2,63	R\$ 3.616,25
090	UN	4.233	MARGARINA 80% LIPÍDIOS 500 GR (SUGESTÃO: QUALY/DORIANA/DELICIA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 4,46	R\$ 18.879,18
091	L	858	MEL PURO	R\$ 37,93	R\$ 32.543,94
092	PC	396	MILHARINA 500 GR	R\$ 3,24	R\$ 1.283,04
093	PC	1.210	MILHO DE CANJICA 500 GR	R\$ 1,22	R\$ 1.476,20
094	PC	2.013	MILHO DE PIPOCA 500 GR	R\$ 2,03	R\$ 4.086,39
095	LT	913	MILHO VERDE ENLATADO 200 GR	R\$ 1,58	R\$ 1.442,54
096	KG	1.980	MUSSARELA	R\$ 27,33	R\$ 54.113,40
097	UN	11.198	OLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 3,11	R\$ 34.825,78
098	PC	660	ORÉGANO 10 GR	R\$ 1,23	R\$ 811,80
099	DZ	5.028	OVOS	R\$ 4,66	R\$ 23.430,48
100	UN	429	PAÇOCA DE AMENDOIM ROLHA EMBALADA 50 X 1	R\$ 12,93	R\$ 5.546,97
101	VD	765	PALMITO PICADO 300 GR PESO DRENADO	R\$ 10,89	R\$ 8.330,85
102	UN	858	PÃO DE FORMA 500 GR	R\$ 5,50	R\$ 4.719,00
103	UN	1.166	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 500 GR	R\$ 5,33	R\$ 6.214,78
104	KG	14.96	PEITO DE FRANGO	R\$ 11,28	R\$ 168.748,80
105	KG	8.868	PERNIL DE PORCO SEM OSSO	R\$ 16,30	R\$ 144.548,40
106	UN	242	PIMENTA DO REINO 80 GR	R\$ 4,28	R\$ 1.035,76
107	PC	841	PIRULITO DE 400 GR	R\$ 6,32	R\$ 5.315,12
108	PC	1.320	POLVILHO AZEDO 1 KG	R\$ 6,13	R\$ 8.091,60
109	PC	4.048	POLVILHO DOCE 1 KG	R\$ 4,18	R\$ 16.920,64
110	UN	264	PÓ PARA SORVETE 120 GR	R\$ 3,20	R\$ 844,80
111	KG	2.266	QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA	R\$ 21,00	R\$ 47.586,00
112	KG	902	QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA RALADO	R\$ 24,66	R\$ 22.243,32
113	KG	1.320	QUEIJO MINAS	R\$ 21,83	R\$ 28.815,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

114	UN	308	RAPADURA PURA 500 GR	R\$ 12,25	R\$ 3.773,00
115	UN	1.160	REFRIGERANTE DE COLA 2 LT	R\$ 7,08	R\$ 8.212,80
116	UN	220	REFRIGERANTE DE COLA 600 ML	R\$ 4,42	R\$ 972,40
117	UN	249	REFRIGERANTE DE COLA LATA 310 ML	R\$ 2,83	R\$ 704,67
118	UN	3.465	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LT	R\$ 4,50	R\$ 15.592,50
119	UN	220	REFRIGERANTE DE GUARANÁ LATA 350 ML	R\$ 2,58	R\$ 567,60
120	UN	110	REFRIGERANTE DE LIMÃO DE BAIXA CALORIA 500 ML	R\$ 3,52	R\$ 387,20
121	UN	1.133	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR	R\$ 6,46	R\$ 7.319,18
122	UN	306	REQUEIJÃO CREMOSO 400 GR	R\$ 9,48	R\$ 2.900,88
123	PC	385	SACO DE BOMBOM CHOCOLATE PRETO 1 KG	R\$ 30,50	R\$ 11.742,50
124	PC	2.277	SAL REFINADO 1 KG (SUGESTÃO: MOC/CISNE/UNIÃO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 1,49	R\$ 3.392,73
125	KG	484	SALSICHA	R\$ 7,99	R\$ 3.867,16
126	BL	209	SORVETE SABORES DIVERSOS 10 LT	R\$ 120,00	R\$ 25.080,00
127	UN	163	SUCO DE CAJU 1 LT	R\$ 5,17	R\$ 842,71
128	UN	9.460	SUCO DE CAJU CONCENTRADO 500 ML	R\$ 2,69	R\$ 25.447,40
129	CX	328	SUCO DE GOIABA 1 LT	R\$ 5,17	R\$ 1.695,76
130	CX	163	SUCO DE MARACUJÁ 1 LT	R\$ 5,17	R\$ 842,71
131	UN	9.350	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML	R\$ 5,56	R\$ 51.986,00
132	CX	548	SUCO DE PÊSSEGO 1 LT	R\$ 5,17	R\$ 2.833,16
133	UN	2.134	SUCO DE TAMARINO CONCENTRADO 500 ML	R\$ 4,63	R\$ 9.880,42
134	CX	328	SUCO DE UVA 1 LT	R\$ 5,17	R\$ 1.695,76
135	UN	9.020	SUCO DE UVA CONCENTRADO 500 ML	R\$ 4,73	R\$ 42.664,60
136	PC	55	TEMPERO PRONTO 500 GR	R\$ 5,35	R\$ 294,25
137	PC	4.466	TRIGO 500 GR	R\$ 2,48	R\$ 11.075,68
138	PC	1.595	UVAS PASSAS 100 GR	R\$ 2,80	R\$ 4.466,00
139	UN	297	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	R\$ 4,13	R\$ 1.226,61
140	UN	22	VINAGRE DE VINHO 750 ML	R\$ 4,54	R\$ 99,88
				TOTAL:	R\$ 2.300.862,00
LOTE 02 – HIGIENE E LIMPEZA					
Item	Unid.	Qdade.	Produto	Valor unitário	Valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

001	UN	5.291	AGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE 1 LT (SUGESTÃO: BRILHANTE/SOL/Q-BOA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 2,78	R\$ 14.708,98
002	UN	1.309	ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 440 ML	R\$ 11,85	R\$ 15.511,65
003	UN	2.310	ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 750 ML	R\$ 18,17	R\$ 41.972,70
004	UN	330	ALCOOL LÍQUIDO DE 70% 1 LT	R\$ 4,99	R\$ 1.646,70
005	UN	10.970	ALCOOL LÍQUIDO DE 92% 1 LT	R\$ 6,16	R\$ 67.575,20
006	CX	2.761	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 50 GR	R\$ 3,38	R\$ 9.332,18
007	UN	7.150	ALVEJANTE COM CLORO 1 LT	R\$ 5,23	R\$ 37.394,50
008	UN	7.150	ALVEJANTE COM CLORO 2 LT	R\$ 8,56	R\$ 61.204,00
009	UN	7.150	ALVEJANTE SEM CLORO 1 LT	R\$ 7,03	R\$ 50.264,50
010	UN	7.150	ALVEJANTE SEM CLORO 2 LT	R\$ 16,53	R\$ 118.189,50
011	UN	4.950	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LT	R\$ 8,19	R\$ 40.540,50
012	PC	176	APARELHO DE BARBEAR COM 2 X 1	R\$ 7,89	R\$ 1.388,64
013	UN	389	BACIA PLÁSTICA REDONDA 15 LT	R\$ 10,77	R\$ 4.189,53
014	UN	330	BACIA PLÁSTICA REDONDA 20 LT	R\$ 13,33	R\$ 4.398,90
015	UN	352	BACIA PLÁSTICA REDONDA 25 LT	R\$ 15,70	R\$ 5.526,40
016	UN	367	BACIA PLÁSTICA REDONDA 40 LT	R\$ 22,82	R\$ 8.374,94
017	UN	22	BACIA PLÁSTICA REDONDA 60 LT	R\$ 24,30	R\$ 534,60
018	UN	330	BACIA PLÁSTICA REDONDA 80 LT	R\$ 26,85	R\$ 8.860,50
019	UN	508	BALDE DE PLÁSTICO EXTRA 12 LT	R\$ 8,06	R\$ 4.094,48
020	UN	428	BALDE PLÁSTICO 10 LT	R\$ 5,97	R\$ 2.555,16
021	UN	330	BANHEIRA PARA RECÉM NASCIDO SILICONADA E REFORÇADA 15 LT	R\$ 24,17	R\$ 7.976,10
022	PR	189	BOTA DE BORRACHA Nº 35/36	R\$ 34,83	R\$ 6.582,87
023	PR	290	BOTA DE BORRACHA Nº 37/38	R\$ 34,83	R\$ 10.100,70
024	PR	209	BOTA DE BORRACHA Nº 39/40	R\$ 34,83	R\$ 7.279,47
025	PR	186	BOTA DE BORRACHA Nº 41/42	R\$ 34,83	R\$ 6.478,38
026	UN	2.420	CÉRA AMARELA 2 LT	R\$ 4,27	R\$ 10.333,40
027	UN	6.952	CÉRA INCOLOR 2 LT	R\$ 4,27	R\$ 29.685,04
028	UN	110	CÉRA INCOLOR 750 ML	R\$ 2,66	R\$ 292,60
029	GL	44	CÉRA PLUS INCOLOR PERFUMADA PARA MADEIRA GALÃO 5 LT	R\$ 35,00	R\$ 1.540,00
030	UN	1.069	CÉRA VERDE PARA ARDÓSIA 850 ML	R\$ 7,83	R\$ 8.370,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

031	UN	2.860	CERA VERMELHA 2 LT	R\$ 4,63	R\$ 13.241,80
032	UN	876	GESTO DE LIXO COM TAMPA FECHADO 60 LT	R\$ 35,33	R\$ 30.949,08
033	UN	527	GESTO TELADO 10 LT	R\$ 7,50	R\$ 3.952,50
034	UN	396	GESTO TELADO 30 LT	R\$ 18,67	R\$ 7.393,32
035	UN	105	GESTO TELADO COM TAMPA 60 LT	R\$ 31,17	R\$ 3.272,85
036	UN	1.012	CONDICIONADOR ADULTO 325 ML	R\$ 8,49	R\$ 8.591,88
037	UN	88	CONDICIONADOR INFANTIL 1 LT	R\$ 15,00	R\$ 1.320,00
038	UN	253	CONDICIONADOR INFANTIL 2 LT	R\$ 28,67	R\$ 7.253,51
039	UN	990	CREME DENTAL 180 GR	R\$ 4,25	R\$ 4.207,50
040	UN	517	DESENTUPIDOR DE PIA GRANULADO 300 GR	R\$ 14,03	R\$ 7.253,51
041	UN	10.076	DESINFETANTE 2 LT (SUGESTÃO: BRILHANTE/IPÊ/URCA OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 5,46	R\$ 55.014,96
042	GL	968	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LT	R\$ 33,86	R\$ 32.776,48
043	UN	1.012	DESINFETANTE CONCENTRADO DE EUCALIPTO 140 ML	R\$ 7,47	R\$ 7.559,64
044	UN	440	DESODORANTE ROLLON PERFUMADO 50 ML	R\$ 5,78	R\$ 2.543,20
045	UN	20.273	DETERENTE LIQUIDO 500 ML (SUGESTÃO: BRILHANTE/IPÊ/LIMPOL OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 1,72	R\$ 34.869,56
046	UN	110	ESCOVA PARA LAVAR MADEIRA	R\$ 12,30	R\$ 1.353,00
047	UN	820	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CABO DE MADEIRA	R\$ 2,30	R\$ 1.886,00
048	UN	797	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	R\$ 3,88	R\$ 3.092,36
049	UN	330	ESMALTE CORES VARIADAS	R\$ 3,48	R\$ 1.148,40
050	UN	259	ESPANADOR DE PENA 30 CM	R\$ 21,27	R\$ 5.508,93
051	UN	5.907	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8X1	R\$ 1,35	R\$ 7.974,45
052	UN	5.434	ESPONJA DUPLA FACE 4X1	R\$ 2,68	R\$ 14.56,12
053	UN	4.455	ESPONJA PARA BANHO 3X1	R\$ 4,38	R\$ 19.512,90
054	UN	110	ESPUMA DE BARBEAR DE 200 GR	R\$ 18,27	R\$ 2.009,70
055	UN	2.684	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA 40 X 60	R\$ 2,42	R\$ 6.495,28
056	PC	3.410	FRALDA DESCARTÁVEL EG 42 UN	R\$ 32,63	R\$ 111.268,30
057	PC	3.410	FRALDA DESCARTÁVEL G 60 UN	R\$ 45,96	R\$ 156.723,60
058	PC	3.410	FRALDA DESCARTÁVEL M 54 UN	R\$ 35,65	R\$ 121.566,50
059	PC	3.630	FRALDA DESCARTÁVEL P 60 UN	R\$ 39,97	R\$ 145.091,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

060	PC	330	FRALDA GERIÁTRICA G 8 UN	R\$ 15,33	R\$ 5.058,90
061	PC	330	FRALDA GERIÁTRICA M 8 UN	R\$ 15,66	R\$ 5.167,80
062	UN	50	FRASCO PULVERIZADOR COM GATILHO 500 ML	R\$ 5,33	R\$ 266,50
063	UN	234	GRAMPO PARA CABELO Nº 05 COM 100 X 1	R\$ 4,93	R\$ 1.153,62
064	UN	275	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	R\$ 9,73	R\$ 2.675,75
065	UN	682	KIT INFANTIL C/OM PENTE E ESCOVA DE CABELO	R\$ 15,70	R\$ 10.707,40
066	UN	2.018	LENÇOS UMEDECIDOS POTE 400 UN	R\$ 14,24	R\$ 28.736,32
067	UN	2.018	LENÇOS UMEDECIDOS REFIL 400 UN	R\$ 13,99	R\$ 28.231,82
068	UN	3.982	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	R\$ 2,83	R\$ 11.269,06
069	UN	1.430	LIMPADOR DE CERÂMICA 1 LT	R\$ 6,61	R\$ 9.452,30
070	UN	2.475	LIMPADOR DE CERÂMICA 2 LT	R\$ 10,40	R\$ 25.740,00
071	UN	9.185	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML	R\$ 5,57	R\$ 51.160,45
072	UN	8.030	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	R\$ 3,69	R\$ 29.630,70
073	LT	1.991	LIMPA PEDRA 2 LT	R\$ 9,48	R\$ 18.874,68
074	UN	3.014	LIMPA VIDRO 500 ML	R\$ 3,76	R\$ 11.332,64
075	UN	440	LIXA PARA UNHAS	R\$ 0,25	R\$ 110,00
076	UN	766	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 15 LT	R\$ 19,20	R\$ 14.707,20
077	UN	84	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 20 LT	R\$ 26,33	R\$ 2.211,72
078	UN	627	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LT	R\$ 30,65	R\$ 19.217,55
079	UN	995	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	R\$ 5,79	R\$ 5.761,05
080	PR	1.924	LUVAS PARA LIMPEZA G	R\$ 4,492	R\$ 8.642,608
081	PR	2.765	LUVAS PARA LIMPEZA M	R\$ 4,492	R\$ 12.420,38
082	PR	1.626	LUVAS PARA LIMPEZA P	R\$ 4,492	R\$ 7.303,992
083	UN	253	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 30 MT	R\$ 37,95	R\$ 9.601,35
084	UN	281	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 50 MT	R\$ 58,93	R\$ 16.559,33
085	UN	1.177	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	R\$ 6,92	R\$ 8.144,84
086	UN	3.581	PANO DE CHÃO-ATOALHADO	R\$ 5,93	R\$ 21.235,33
087	UN	3.845	PANO DE CHÃO-SACO (ALVEJADO)	R\$ 6,18	R\$ 23.762,10
088	UN	321	PÁ PARA LIXO METÁLICA COM CABO LONGO DE MADEIRA 40 CM	R\$ 8,73	R\$ 2.802,33
089	UN	4.763	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 8 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/NEVE/DUETO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 14,20	R\$ 67.634,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

090	UN	10.230	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 4 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/MILI/DUETO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 5,28	R\$ 54.014,40
091	UN	78	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO C/ CABO CURTO	R\$ 2,68	R\$ 209,04
092	UN	322	PENTE FINO PARA CABELO	R\$ 2,50	R\$ 805,00
093	DZ	825	PRENDEDOR PARA ROUPA DE MADEIRA	R\$ 1,33	R\$ 1.097,25
094	DZ	891	PRENDEDOR PARA ROUPA DE PLÁSTICO GIGANTE	R\$ 3,63	R\$ 3.234,33
095	UN	1.166	REMOVEDOR DE SUJEIRA DE PISO 2 LT	R\$ 13,76	R\$ 16.044,16
096	UN	2.011	RODO DE MADEIRA 60 CM	R\$ 10,50	R\$ 21.115,50
097	UN	1.298	RODO DE METAL 50 CM SILICONE	R\$ 14,95	R\$ 19.405,10
098	UN	77	RODO DE METAL 60 CM SILICONE	R\$ 16,53	R\$ 1.272,81
099	UN	504	RODO PARA PIA DE ALUMÍNIO	R\$ 5,92	R\$ 2.983,68
100	UN	7.564	SABÃO EM BARRA 5 X 1	R\$ 5,61	R\$ 42.434,04
101	UN	5.757	SABÃO EM BARRA DE CÔCO	R\$ 1,86	R\$ 10.708,02
102	UN	8.965	SABÃO EM PÓ 1 KG	R\$ 7,13	R\$ 63.920,45
103	UN	6.490	SABÃO EM PÓ 500 GR	R\$ 3,95	R\$ 25.635,50
104	UN	3.779	SABONETE DE BARRA 90 GR ADULTO	R\$ 0,98	R\$ 3.703,42
105	UN	220	SABONETE EM BARRA 90 GR INFANTIL	R\$ 1,79	R\$ 393,80
106	UN	2.085	SABONETE LÍQUIDO 1 LT	R\$ 14,46	R\$ 30.149,10
107	UN	1.408	SABONETE LÍQUIDO 2 LT	R\$ 20,60	R\$ 29.004,80
108	UN	435	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	R\$ 9,40	R\$ 4.089,00
109	UN	220	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400 ML	R\$ 16,63	R\$ 3.658,60
110	UN	149	SABONETE LÍQUIDO SACHE 200 GR	R\$ 8,23	R\$ 1.226,27
111	UN	2.101	SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300 GR	R\$ 4,60	R\$ 9.664,60
112	UN	1.012	SHAMPOO ADULTO 325 ML	R\$ 6,83	R\$ 6.911,96
113	UN	1.199	SHAMPOO INFANTIL 1 LT	R\$ 21,00	R\$ 25.179,00
114	UN	853	SODA CÁUSTICA 1 KG	R\$ 12,75	R\$ 10.875,75
115	UN	1.732	TALCO 200 GR	R\$ 13,50	R\$ 23.382,00
116	UN	1.023	TAPETE ANTI-DERRAPANTE 60 X 40 CM	R\$ 21,7244	R\$22.224,061 2
117	UN	143	TAPETE DE ALGODÃO 60 X 40 CM	R\$ 20,43	R\$ 2.921,49
118	UN	858	TAPETE INDIANO 60 X 40 CM	R\$ 18,67	R\$ 16.018,86
119	UN	902	TOALHA DE ROSTO 22 X 35 CM	R\$ 7,97	R\$ 7.188,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

120	UN	44	TOALHA DE ROSTO 40 X 60 CM	R\$ 10,93	R\$ 480,92
121	UN	330	TOUCA HIGIÊNICA PARA BANHO EMBORRACHADA	R\$ 2,33	R\$ 768,90
122	UM	2.525	VASSOURA DE PALHA	R\$ 6,67	R\$ 16.841,75
123	UN	1.759	VASSOURA DE PÉLO	R\$ 10,12	R\$ 17.801,08
124	UN	110	VASSOURA DE PIAÇAÇA REFORÇADA NATURAL Nº 05	R\$ 11,30	R\$ 1.243,00
125	UN	726	VASSOURA ESFREGÃO	R\$ 10,07	R\$ 7.310,82
				TOTAL:	R\$ 2.368.785,54
LOTE 03 – EMBALAGENS E DESCARTAVEIS					
Item	Unid.	Qdade.	Produto	Valor unitário	Valor total
001	UN	184	BANDEJA LAMINADA QUADRADA Nº 5	R\$ 2,60	R\$ 478,40
002	UN	182	BANDEJA LAMINADA REDONDA Nº 3	R\$ 2,42	R\$ 440,44
003	PC	550	CANUDINHO 100 X 1	R\$ 1,61	R\$ 885,50
004	PC	902	CHAPEUZINHO PARA ANIVERSÁRIO 10 X 1	R\$ 13,37	R\$ 12.059,74
005	PC	5.137	COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 3,06	R\$ 15.719,22
006	UN	363	COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 2,25	R\$ 816,75
007	UN	469	COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA PEQUENA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 2,25	R\$ 1.055,25
008	CX	22	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO 40 X 25 DE 120 ML PS BRANCO 1000 X 1 (SUGESTÃO:COPOBRAS/TOTAL PLAST/TERMOPOT OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
009	PC	19.272	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 200 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 3,33	R\$ 64.175,76
010	PC	3.960	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 300 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 5,83	R\$ 23.086,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

011	PC	5.819	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CAFÉ 50 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 1,90	R\$ 11.056,10
012	PC	4.559	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 250 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 17,00	R\$ 77.503,00
013	UN	660	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 500 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 22,00	R\$ 14.520,00
014	PC	1.418	FORMINHAS PARA DOCES 200 X 1	R\$ 6,33	R\$ 8.975,94
015	PC	3.465	GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 2,58	R\$ 8.939,70
016	PC	319	GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 2,60	R\$ 829,40
017	PC	781	GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO REFORÇADO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 7,56	R\$ 5.904,36
018	PC	902	GUARDANAPO 14 X 13 CM 400 X 1	R\$ 3,53	R\$ 3.184,06
019	PC	4.864	GUARDANAPO 24 X 22 CM 50 X 1	R\$ 1,90	R\$ 9.241,60
020	PC	3.410	GUARDANAPO 33 X 30 CM 50 X 1	R\$ 2,67	R\$ 9.104,70
021	CX	147	LÂMINAS PARA BARBEAR 3 X 1	R\$ 2,40	R\$ 352,80
022	CX	3.300	MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08 COM 100 X 1	R\$ 47,33	R\$ 156.189,00
023	CX	165	MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 09 COM 100 X 1	R\$ 49,67	R\$ 8.195,55
024	CX	2.618	MARMITEX DE ISOPOR Nº 08 COM 100 X 1	R\$ 49,00	R\$ 128.282,00
025	UN	2.343	MARMITEX DE ISOPOR Nº 09 COM 100 X 1	R\$ 53,00	R\$ 124.179,00
026	UN	715	MASCARA DESCARTAVEL	R\$ 1,53	R\$ 1.093,95
027	PC	13	MEXEDOR DE CAFÉ DE PLASTICO 7,5 CM COM 500 X 1	R\$ 15,17	R\$ 197,21
028	CX	2.684	PALITO DE DENTE 100 X 1	R\$ 0,48	R\$ 1.288,32
029	PC	1.342	PALITO DE PICOLÉ 100 X 1	R\$ 6,67	R\$ 8.951,14
030	PC	3.014	PALITO PARA ESPETO DE CARNE 50 X 1	R\$ 2,59	R\$ 7.806,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

031	RL	3.143	PAPEL ALUMINIO GDE 7,5 CM X 4,5 MT	R\$ 4,48	R\$ 14.080,64
032	RL	3.102	PAPEL FILME 45 CM X 4,5 MT	R\$ 4,05	R\$ 12.563,10
033	PC	5.605	PAPEL TOALHA 19 X 22 CM 2 X 1 60 FLS	R\$ 3,75	R\$ 21.018,75
034	FR	3.877	PAPEL TOALHA INT. BRANCO 20 X 21 CM 2 X 1 1000 X 1 FLS	R\$ 15,60	R\$ 60.481,20
035	PC	4.224	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 21 CM 25 X 1(SUGESTÃO:BELLA/TOTAL PLAST/TERMOPOT OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 11,34	R\$ 47.900,16
036	PC	8.635	PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 15 CM 10 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/BELLA/STRAWPLAST OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 1,02	R\$ 8.807,70
037	PC	8.431	PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 21 CM 10 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	R\$ 1,45	R\$ 12.224,95
038	PC	3.592	SACO DE CACHORRO QUENTE DE PLASTICO 500 X 1	R\$ 28,33	R\$ 101.761,36
039	PC	814	SACO DE LIXO PRETO 100 LTS 100 X 1 75 X 90 CM DE 8 MICRAS PESANDO 3 KL COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 20 KLS	R\$ 41,00	R\$ 33.374,00
040	PC	963	SACO DE LIXO PRETO 60 LTS 100 X 1 63 X 80 CM DE 6 MICRAS PESANDO 1,50 KL COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 9 KLS	R\$ 27,00	R\$ 26.001,00
041	PC	3.465	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG COM 500 X 1	R\$ 26,67	R\$ 92.411,55
042	PC	3.300	SACO DE PIPOCA Nº 2 11/14 500 X 1	R\$ 26,07	R\$ 86.031,00
043	KG	3.685	SACOLA PLASTICA 38 X 48 CM	R\$ 9,17	R\$ 33.791,45
044	KG	3.410	SACOLA PLASTICA VERDE REFORÇADA 60 X 80 CM	R\$ 12,50	R\$ 42.625,00
045	PC	6.582	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 15 LT 20 X 1	R\$ 2,96	R\$ 19.482,72
046	UN	11.258	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 30 LT 10 X 1	R\$ 2,61	R\$ 29.383,38
047	KG	3.451	SACO TRANSPARENTE 10 KG	R\$ 18,70	R\$ 64.533,70
048	KG	66	SACO TRANSPARENTE 1 KG	R\$ 18,70	R\$ 1.234,20
049	UN	3.506	SACO TRANSPARENTE 3 KG	R\$ 18,70	R\$ 65.562,20
050	KG	3.410	SACO TRANSPARENTE 5 KG	R\$ 18,70	R\$ 63.767,00
051	PC	869	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL COM 100 X 1	R\$ 13,03	R\$ 11.323,07
052	UN	814	VELA DE ANIVERSÁRIO FAÍSCA	R\$ 4,60	R\$ 3.744,40
				TOTAL:	R\$ 1.559.914,48
LOTE 04 – COPA E COZINHA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Item	Unid.	Qtade.	Produto	Valor unitário	Valor total
001	UN	303	AVENTAL DE PLASTICO LONGO 0,80 X 1,50	R\$ 22,83	R\$ 6.917,49
002	UN	236	BANDEIJA DE ALUMÍNIO 40 CM	R\$ 37,33	R\$ 8.809,88
003	UN	550	BANDEIJA DE PLASTICO COM BERAL 40 CM	R\$ 50,33	R\$ 27.681,50
004	UN	55	BANDEIJA RETANGULAR DE MALÂNINA 40 CM	R\$ 22,33	R\$ 1.228,15
005	UN	132	BULE PARA CAFÉ DE ALUMÍNIO DE 1.8 LT	R\$ 36,00	R\$ 4.752,00
006	UN	132	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMINIO Nº 28/8 LT	R\$ 70,33	R\$ 9.283,56
007	UN	132	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 38/14 LT	R\$ 133,67	R\$ 17.644,44
008	UN	132	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 42/17 LT	R\$ 203,33	R\$ 26.839,56
009	UN	132	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 46/21 LT	R\$ 243,00	R\$ 32.076,00
010	UN	132	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 50/41 LT	R\$ 326,67	R\$ 43.120,44
011	UN	132	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 60/70 LT	R\$ 423,33	R\$ 55.879,56
012	UN	150	CAÇAROLA PARA CAFÉ 1.8 LT	R\$ 20,10	R\$ 3.015,00
013	UN	20	CAÇAROLA REBATIDA DE ALUMÍNIO Nº 20/2,6 LT	R\$ 43,67	R\$ 873,40
014	PC	792	CAIXA DE FOSFARO 40 UN 10 X 1	R\$ 3,65	R\$ 2.890,80
015	UN	18	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 LT	R\$ 36,17	R\$ 651,06
016	UN	20	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LT	R\$ 73,67	R\$ 1.473,40
017	UN	5.170	CANECAS PLÁSTICAS 300 ML	R\$ 3,06	R\$ 15.820,20
018	UN	429	CHÁVENA DE VIDRO 200 ML	R\$ 3,83	R\$ 1.643,07
019	UN	425	COADOR DE CAFÉ GRANDE	R\$ 2,68	R\$ 1.139,00
020	UN	296	COADOR DE CAFÉ MÉDIO	R\$ 2,68	R\$ 793,28
021	UN	44	COADOR DE CAFÉ PEQUENO	R\$ 2,68	R\$ 117,92
022	UN	31	COLHER DE AÇO INOX CONCHA COM SOLDA GRANDE	R\$ 11,13	R\$ 345,03
023	UN	2.820	COLHER DE AÇO INOX DE SOPA	R\$ 10,28	R\$ 28.989,60
024	UN	36	COLHER DE AÇO INOX ESCUMADEIRA COM SOLDA GRANDE	R\$ 11,50	R\$ 414,00
025	UN	2.200	COLHER DE AÇO INOX INFANTIL	R\$ 2,10	R\$ 4.620,00
026	UN	57	COLHER DE AÇO INOX PARA ARROZ COM SOLDA	R\$ 10,45	R\$ 595,65
027	DZ	26	COLHER DE AÇO INOX PARA SOBREMESA	R\$ 20,40	R\$ 530,40
028	UN	165	COLHER DE ALUMÍNIO COM SOLDA CONCHA	R\$ 10,00	R\$ 1.650,00
029	UN	11	COLHER DE ALUMÍNIO COM SOLDA CONCHA GRANDE	R\$ 12,50	R\$ 137,50
030	UN	165	COLHER DE ALUMÍNIO ESCUMADEIRA COM SOLDA	R\$ 5,77	R\$ 952,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

031	UN	165	COLHER DE ALUMÍNIO PARA ARROZ COM SOLDA	R\$ 5,77	R\$ 952,05
032	UN	1.095	COPO AMERICANO 100 ML	R\$ 0,98	R\$ 1.073,10
033	JG	314	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA 6 X 1 DE 300 ML	R\$ 10,58	R\$ 3.322,12
034	MT	678	CORDA DE NYLON PARA VARAL 10 MT	R\$ 3,15	R\$ 2.135,70
035	UN	91	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 40	R\$ 54,67	R\$ 4.974,97
036	UN	139	FACA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 05 COM CABO DE MADEIRA	R\$ 7,10	R\$ 986,90
037	UN	110	FACA DE COZINHA DE AÇO INOX Nº 07 COM CABO DE MADEIRA	R\$ 10,21	R\$ 1.123,10
038	PC	110	FACA DE MESA 3 X 1	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
039	PC	105	FACA DE MESA 6 X 1	R\$ 20,00	R\$ 2.100,00
040	UN	253	FILTRO DE BARRO COM 2 VELAS 8 LT	R\$ 133,33	R\$ 33.732,49
041	UN	1.375	GARFO DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO	R\$ 2,49	R\$ 3.423,75
042	DZ	136	GARFO DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO	R\$ 29,90	R\$ 4.066,40
043	UN	44	GARRAFA TÉRMICA 3 LT	R\$ 24,00	R\$ 1.056,00
044	UN	39	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	R\$ 24,83	R\$ 968,37
045	UN	332	GARRAFA TÉRMICA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ 1 LT	R\$ 52,98	R\$ 17.589,36
046	UN	22	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1.8 LT	R\$ 35,67	R\$ 784,74
047	UN	220	ISQUEIRO A GÁS MÉDIO	R\$ 4,03	R\$ 886,60
048	UN	291	ISQUEIRO A GÁS PEQUENO	R\$ 2,95	R\$ 858,45
049	UN	200	JARRA DE VIDRO 1.5 LT	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
050	UN	61	JARRA DE VIDRO 1 LT	R\$ 7,03	R\$ 428,83
051	UN	56	JARRA PLÁSTICA DE 2 LT	R\$ 9,35	R\$ 523,60
052	UN	56	JARRA PLÁSTICA DE 3.5 LT	R\$ 15,05	R\$ 842,80
053	UN	55	JARRA PLÁSTICA DE 3 LT	R\$ 14,42	R\$ 793,10
054	DZ	853	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ DE VIDRO COM PIRES	R\$ 76,16	R\$ 64.964,48
055	UN	127	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1 LT	R\$ 10,42	R\$ 1.323,34
056	UN	19	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3 LT	R\$ 17,47	R\$ 331,93
057	UN	19	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 6 LT	R\$ 32,17	R\$ 611,23
058	UN	160	LEITEIRA PLÁSTICA 2 LT	R\$ 5,72	R\$ 915,20
059	UN	253	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 13 LT	R\$ 27,83	R\$ 7.040,99
060	UN	253	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 23 LT	R\$ 51,12	R\$ 12.933,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

061	UN	26	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 25 LT	R\$ 53,25	R\$ 1.384,50
062	UN	61	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 2 LT	R\$ 4,50	R\$ 274,50
063	UN	242	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 33 LT	R\$ 58,83	R\$ 14.236,86
064	UN	11	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 4 LT	R\$ 10,03	R\$ 110,33
065	UN	61	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 5 LT	R\$ 11,10	R\$ 677,10
066	UN	11	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 8 LT	R\$ 17,73	R\$ 195,03
067	UN	20	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 38/14 LT	R\$ 152,67	R\$ 3.053,40
068	UN	19	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 50/40 LT	R\$ 326,5943	R\$ 6.205,2917
069	UN	20	PANELA DE ALUMÍNIO REBATIDO Nº 40/18 LT	R\$ 173,33	R\$ 3.466,60
070	UN	124	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	R\$ 123,50	R\$ 15.314,00
071	UN	106	PANELA DE PRESSÃO 20,8 LT	R\$ 271,67	R\$ 28.797,02
072	UN	123	PANELA DE PRESSÃO 4.5 LT	R\$ 62,00	R\$ 7.626,00
073	UN	968	PANO DE PRATO ATOALHADO	R\$ 5,00	R\$ 4.840,00
074	UN	891	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	R\$ 5,00	R\$ 4.455,00
075	UN	22	PEGADOR DE MASSA DE AÇO INOX	R\$ 7,50	R\$ 165,00
076	UN	104	PENEIRA DE ARAME DE INOX PARA ARROZ ARO 55 CM	R\$ 15,27	R\$ 1.588,08
077	UN	22	PENEIRA PLASTICA MÉDIA COM CABO	R\$ 3,65	R\$ 80,30
078	UN	27	PENEIRA PLASTICA PEQUENA COM CABO	R\$ 3,65	R\$ 98,55
079	UN	66	PRATO DE LOUÇA FUNDO	R\$ 6,86	R\$ 452,76
080	UN	3.927	PRATO DE VIDRO FUNDO	R\$ 4,86	R\$ 19.085,22
081	UN	462	PRATO PLÁSTICO FUNDO	R\$ 3,06	R\$ 1.413,72
082	UN	133	RALINHO DE 4 FACE	R\$ 7,13	R\$ 948,29
083	UN	101	TÁBUA DE VIDRO PARA CARNE 30 X 40	R\$ 45,67	R\$ 4.612,67
084	UN	117	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 3	R\$ 29,22	R\$ 3.418,74
085	UN	117	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 7	R\$ 49,27	R\$ 5.764,59
086	UN	22	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 4	R\$ 35,88	R\$ 789,36
087	UN	139	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 5	R\$ 46,93	R\$ 6.523,27
088	UN	22	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 8	R\$ 56,67	R\$ 1.246,74
089	UN	22	TABULEIRO DE ALUMÍNIO REDONDO Nº 8	R\$ 60,17	R\$ 1.323,7400
090	UN	209	VELA DE PARAFINA Nº 7 COM 8 X 1	R\$ 4,44	R\$ 927,96
091	UN	616	VELA PARA FILTRO DE ÁGUA	R\$ 9,25	R\$ 5.698,00
092	UN	429	XÍCARAS PARA CAFÉ DE VIDRO	R\$ 4,00	R\$ 1.716,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

				TOTAL:	R\$ 621.249,52
				TOTAL GERAL:	R\$6.850.811,54

5.2. Quando do fornecimento for detectado que os produtos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a Contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus adicionais ao Contratante;

5.3. A empresa participante que desejar apresentar marca diferente da sugerida nos itens com marca/referência constantes no Termo de Referência (Anexo I) deverá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, que o desempenho, qualidade e produtividade do produto ofertado é similar, equivalente ou superior à marca referência/sugerida (TCU, Acórdão 2.300/07 – Plenário), sob pena de desqualificação da proposta;

5.4. As despesas relacionadas a frete e quaisquer outros valores que vierem a acarretar despesas será por conta da Contratada;

5.5. O custo estimado total da presente contratação é de: **R\$6.850.811,54 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos);**

5.6. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da ata de registro de preços/contrato e do respectivo processo licitatório;

8.1.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;

8.1.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

8.1.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidores públicos designados pelas respectivas Secretarias, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas:

Órgãos/Secretaria	Dotações Orçamentárias
Ensino Especial	12.367.0020.2.039.3.3.90.30-07, 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-19, 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-21, 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-22;
Ensino Fundamental	12.361.0017.2.034.3.3.90.30-07, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-19, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-21, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-22;
Ensino Infantil	12.365.0019.2.038.3.3.90.30-07, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-19, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-21, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-22;
Ensino Médio	12.362.0017.2.036.3.3.90.30-07,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

	12.362.0017.2.036.3.3.90.30-19, 12.362.0017.2.036.3.3.90.30-21, 12.362.0017.2.036.3.3.90.30-22;
Administração Geral	4.122.0003.2.005.3.3.90.30-07, 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-19, 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-21, 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-22;
Estradas Vicinais	26.782.0026.2.058.3.3.90.30-07, 26.782.0026.2.058.3.3.90.30-19;
Limpeza Pública	15.452.0022.2.047.3.3.90.30-07, 15.452.0022.2.047.3.3.90.30-19, 15.452.0022.2.047.3.3.90.30-21, 15.452.0022.2.047.3.3.90.30-22;
Vias Urbanas	15.452.0022.2.048.3.3.90.30-07, 15.452.0022.2.048.3.3.90.30-19;
Manut. St. Segurança Pública	6.181.0006.2.015.3.3.90.30-07, 6.181.0006.2.015.3.3.90.30-19, 6.181.0006.2.015.3.3.90.30-22;
Saúde Pública	10.302.0014.2.301.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-22;
Manut. SAMU	10.302.0014.2.304.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2.304.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2.304.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2.304.3.3.90.30-22;
Manut. Farmácia Cidadão:	10.302.0014.2.083.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-22;
Controle de Endemias	10.305.0014.2.302.3.3.90.30-07, 10.305.0014.2.302.3.3.90.30-19, 10.305.0014.2.302.3.3.90.30-21, 10.305.0014.2.302.3.3.90.30-22;
Manut. Serv. Fort. Vínculo	08.243.0100.2.092.3.3.90.30-07, 08.243.0100.2.092.3.3.90.30-19, 08.243.0100.2.092.3.3.90.30-22;
Manut. Serv. Fort. Vinc. Idoso	08.241.0007.2.016.3.3.90.30-07, 08.241.0007.2.016.3.3.90.30-19, 08.241.0007.2.016.3.3.90.30-22;
Manut. das Ativ. CREAS	08.244.0100.2.094.3.3.90.30-07, 08.244.0100.2.094.3.3.90.30-19, 08.244.0100.2.094.3.3.90.30-21, 08.244.0100.2.094.3.3.90.30-22;
Manut. das Ativ. CRAS:	08.244.0031.2.023.3.3.90.30-07, 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-19, 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-21, 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-22;
Secretaria Ass. Social-SAS	08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-19, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-21, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-22;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Casa de Velório	14.452.0033.2.088.3.3.90.30-07, 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-19, 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-21, 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-22;
Manutenção do Gabinete	4.122.0003.2.004.3.3.90.30-07, 4.122.0003.2.004.3.3.90.30-19; 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-22
Manutenção Oficina	26.782.0026.2.074.3.3.90.30-19, 26.782.0026.2.074.3.3.90.30-22;
Saúde da Família	10.301.0013.2.300.3.3.90.30-07, 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-19, 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-21, 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-22;
Índice Gestão – IGD	08.244.0011.2.025.3.3.90.30-07, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-19, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-21, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-22;
Conselho Tutelar	4.243.0100.2.093.3.3.90.30-07, 4.243.0100.2.093.3.3.90.30-19, 4.243.0100.2.093.3.3.90.30-22;
Lar Dona Chiquinha	08.244.0011.2.025.3.3.90.30-07, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-19, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-21, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-22.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

12.1.1. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

12.1.1.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à preponente vencedora ainda as seguintes sanções:

12.1.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da Ata de registro de preços e/ou do contrato;

12.1.2. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da Ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

12.1.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.

12.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei 8.666/93, no que couber, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, 23 de julho de 2019.

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Infraestrutura
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº./2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000467/2019

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019, RESOLVE registrar os preços abaixo relacionados para a aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, embalagens, material de acondicionamento, material de limpeza e higiene, para os diversos setores da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., estabelecida à, neste ato representada por, o Sr., portador do CPF nº. e do RG nº., doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 41/2019**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, embalagens, material de acondicionamento, material de limpeza e higiene, para os diversos setores da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá às respectivas Secretarias, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à Administração, competindo-lhe ainda coordenar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou que de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

PARÁGRAFO QUARTO – Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

PARÁGRAFO QUINTO – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS – As fornecedoras assumem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PARÁGRAFO TERCEIRO – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;

PARÁGRAFO QUARTO – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à preponente vencedora ainda as seguintes sanções:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da Ata de registro de preços e/ou do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da Ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

PARÁGRAFO QUINTO – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEXTO – Rescisão do contrato, que poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PARÁGRAFO OITAVO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei 8.666/93, no que couber, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão

PARÁGRAFO NONO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estimado o valor de até R\$ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO – É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, de de 2019.

Município de Corumbáiba-GO
Wisner Araújo de Almeida – Prefeito

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura

Lara Rodrigues Teixeira de Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Mariana dos Santos Rezende
Secretária Municipal de Saúde

Irineu Ferreira Borges Júnior
Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana

Marcos Divino Peixoto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Licitante Registrado:

Adjudicatária
Representante da adjudicatária

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000467/2019
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2019

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº./2019, celebrada entre o Município de Corumbáiba-GO e as empresas:, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 41/2019.

Itens/lote	Descrição	Und	Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2019

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**;

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 41/2019**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A Contratada compromete-se a fornecer para o Contratante, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, embalagens, material de acondicionamento, material de limpeza e higiene, para os diversos setores da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as seguintes especificações e quantidades:

Unidade	Quant	Especificações	Marca	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos itens compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas:

Órgãos/Secretaria	Dotações Orçamentárias
Ensino Especial	12.367.0020.2.039.3.3.90.30-07, 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-19, 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-21, 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-22;
Ensino Fundamental	12.361.0017.2.034.3.3.90.30-07, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-19, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-21, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-22;
Ensino Infantil	12.365.0019.2.038.3.3.90.30-07, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-19, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-21, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-22;
Ensino Médio	12.362.0017.2.036.3.3.90.30-07, 12.362.0017.2.036.3.3.90.30-19, 12.362.0017.2.036.3.3.90.30-21, 12.362.0017.2.036.3.3.90.30-22;
Administração Geral	4.122.0003.2.005.3.3.90.30-07, 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-19, 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-21, 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-22;
Estradas Vicinais	26.782.0026.2.058.3.3.90.30-07, 26.782.0026.2.058.3.3.90.30-19;
Limpeza Pública	15.452.0022.2.047.3.3.90.30-07, 15.452.0022.2.047.3.3.90.30-19, 15.452.0022.2.047.3.3.90.30-21, 15.452.0022.2.047.3.3.90.30-22;
Vias Urbanas	15.452.0022.2.048.3.3.90.30-07, 15.452.0022.2.048.3.3.90.30-19;
Manut. St. Segurança Pública	6.181.0006.2.015.3.3.90.30-07, 6.181.0006.2.015.3.3.90.30-19, 6.181.0006.2.015.3.3.90.30-22;
Saúde Pública	10.302.0014.2.301.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-22;
Manut. SAMU	10.302.0014.2.304.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2.304.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2.304.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2.304.3.3.90.30-22;
Manut. Farmácia Cidadão:	10.302.0014.2.083.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-22;
Controle de Endemias	10.305.0014.2.302.3.3.90.30-07, 10.305.0014.2.302.3.3.90.30-19,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

	10.305.0014.2.302.3.3.90.30-21, 10.305.0014.2.302.3.3.90.30-22;
Manut. Serv. Fort. Vínculo	08.243.0100.2.092.3.3.90.30-07, 08.243.0100.2.092.3.3.90.30-19, 08.243.0100.2.092.3.3.90.30-22;
Manut. Serv. Fort. Vinc. Idoso	08.241.0007.2.016.3.3.90.30-07, 08.241.0007.2.016.3.3.90.30-19, 08.241.0007.2.016.3.3.90.30-22;
Manut. das Ativ. CREAS	08.244.0100.2.094.3.3.90.30-07, 08.244.0100.2.094.3.3.90.30-19, 08.244.0100.2.094.3.3.90.30-21, 08.244.0100.2.094.3.3.90.30-22;
Manut. das Ativ. CRAS:	08.244.0031.2.023.3.3.90.30-07, 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-19, 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-21, 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-22;
Secretaria Ass. Social-SAS	08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-19, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-21, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-22;
Casa de Velório	14.452.0033.2.088.3.3.90.30-07, 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-19, 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-21, 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-22;
Manutenção do Gabinete	4.122.0003.2.004.3.3.90.30-07, 4.122.0003.2.004.3.3.90.30-19; 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-22
Manutenção Oficina	26.782.0026.2.074.3.3.90.30-19, 26.782.0026.2.074.3.3.90.30-22;
Saúde da Família	10.301.0013.2.300.3.3.90.30-07, 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-19, 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-21, 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-22;
Índice Gestão – IGD	08.244.0011.2.025.3.3.90.30-07, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-19, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-21, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-22;
Conselho Tutelar	4.243.0100.2.093.3.3.90.30-07, 4.243.0100.2.093.3.3.90.30-19, 4.243.0100.2.093.3.3.90.30-22;
Lar Dona Chiquinha	08.244.0011.2.025.3.3.90.30-07, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-19, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-21, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-22.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura atéde de 2020, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e do respectivo processo licitatório;
- 6.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;
- 6.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 6.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;
- 7.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;
- 8.2. A execução do contrato será exercida por servidores públicos designados pelas respectivas Secretarias, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

10.1.1. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

10.1.1.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à preponente vencedora ainda as seguintes sanções:

10.1.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da Ata de registro de preços e/ou do contrato;

10.1.2. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da Ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

10.1.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

10.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei 8.666/93, no que couber, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, ____ de _____ de 2019.

Município de Corumbáiba-GO
Wísner Araújo de Almeida – Prefeito
Contratante

Adjudicatária
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura

Nome _____
CPF _____

Assinatura

Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
RG do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta
Proposta de preços	
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site www.corumbaiba.go.gov.br e após imprimir e anexar a esta	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.